



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____/2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA
Ver. EDILBERTO DUDU /PT	<i>“Dispõe sobre o Programa Creche do Idoso na cidade de Teresina e dá outras providências. ”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na Cidade de Teresina e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se por idosa, a pessoa que tenha idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

Art. 2º. Fica estabelecido que a CRECHE DO IDOSO atenda os munícipes idosos a partir de 60 anos de idade- no horário compreendido entre 08h00 até às 17h00.

Parágrafo Único- O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área de saúde.

Art. 3º. A creche para idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Parágrafo Único- As regras serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º- A Prefeitura de Teresina poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e criação das creches.

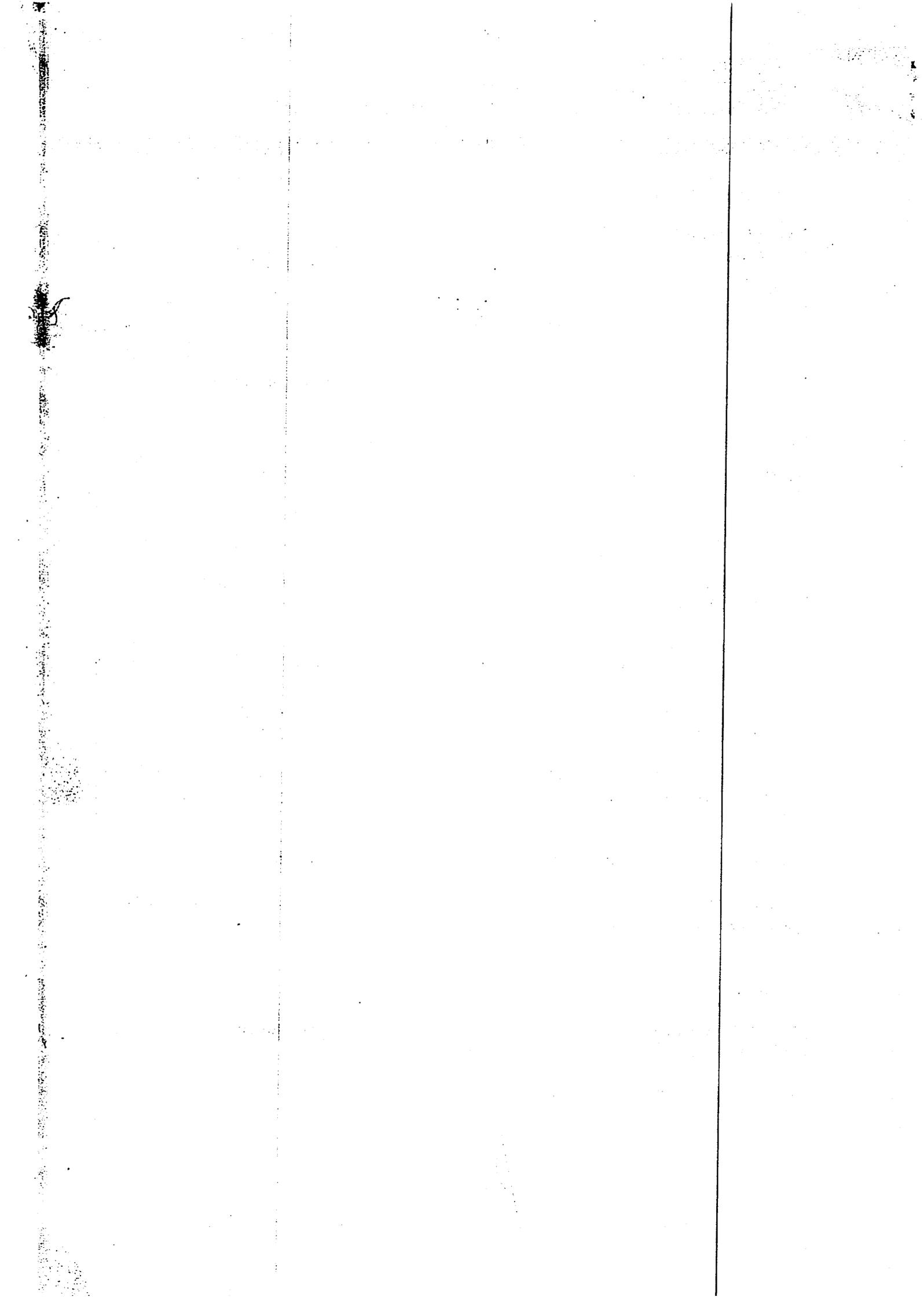
Art. 5º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessário para sua aplicação no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



JUSTIFICATIVA

Segundo o IBGE (2018) a estimativa de vida do brasileiro em média passou a ser de 75,8.

Observando esses dados vemos que em nosso município com mais de 850 mil habitantes, sendo entre eles mais de 60 mil idosos, essa realidade se confirma.

Com isso verifica-se que há necessidade de políticas públicas voltadas para atender essa população que tanto contribuiu para o avanço e crescimento da nossa cidade.

Esse Projeto de Lei visa atender, as diversas famílias de baixa renda, que tem necessidade de trabalhar e não tem com quem deixar o seu idoso, que necessita de cuidados especiais.

Diante do exposto, proponho este Projeto de Lei esperando dos demais Nobres Pares a compreensão e apoio para a aprovação da matéria pelo soberano plenário



Vereador Edilberto Borges DUDU/PT
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

